



# Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

## PROJETO DE LEI Nº 005/2021

**CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL AOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE E ALTERA OS ANEXOS III E IV DA LEI Nº 5.147, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2009.**

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou:

Art. 1º – Fica concedida revisão geral anual aos vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete para proporcionar recomposição salarial no percentual de 4,52% (quatro vírgula cinquenta e dois por cento), correspondente à variação da inflação medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, do IBGE, no período compreendido entre 1º de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, passando os Anexos III e IV da Lei nº 5.147, de 23 de novembro de 2009, a vigorarem com a seguinte redação:

### ANEXO III DA LEI Nº 5.147, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2009

#### TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS EFETIVOS

(VALORES EM REAL – R\$)

GRAU NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H
I	1.232,69	1.269,67	1.307,76	1.346,99	1.387,40	1.429,02	1.471,89	1.516,05
II	1.294,35	1.333,19	1.373,18	1.414,38	1.456,81	1.500,51	1.545,53	1.591,89
III	1.527,52	1.573,34	1.620,54	1.669,16	1.719,23	1.770,81	1.823,94	1.878,65
IV	1.909,70	1.966,99	2.026,00	2.086,78	2.149,38	2.213,86	2.280,28	2.348,68
V	2.911,27	2.998,61	3.088,56	3.181,22	3.276,66	3.374,96	3.476,21	3.580,49
VI	3.580,00	3.687,40	3.798,02	3.911,96	4.029,32	4.150,20	4.274,70	4.402,95
VII	3.687,40	3.798,02	3.911,97	4.029,32	4.150,20	4.274,71	4.402,95	4.535,04

GRAU NÍVEL	I	J	L	M	N	O	P	Q
I	1.561,53	1.608,38	1.656,63	1.706,33	1.757,52	1.810,24	1.864,55	1.920,49
II	1.639,65	1.688,84	1.739,50	1.791,69	1.845,44	1.900,80	1.957,83	2.016,56
III	1.935,01	1.993,06	2.052,86	2.114,44	2.177,88	2.243,21	2.310,51	2.379,82
IV	2.419,14	2.491,72	2.566,47	2.643,47	2.722,77	2.804,45	2.888,59	2.975,24
V	3.687,91	3.798,55	3.912,50	4.029,88	4.150,77	4.275,30	4.403,56	4.535,66
VI	4.535,03	4.671,09	4.811,22	4.955,55	5.104,22	5.257,35	5.415,07	5.577,52
VII	4.671,09	4.811,22	4.955,56	5.104,23	5.257,35	5.415,08	5.577,53	5.744,85



# Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete<sup>2</sup>

ESTADO DE MINAS GERAIS

GRAU	R	S	T	U	V	X	Z
NÍVEL							
I	1.978,10	2.037,45	2.098,57	2.161,53	2.226,37	2.293,16	2.361,96
II	2.077,06	2.139,37	2.203,55	2.269,66	2.337,75	2.407,88	2.480,12
III	2.451,22	2.524,75	2.600,50	2.678,51	2.758,87	2.841,63	2.926,88
IV	3.064,50	3.156,44	3.251,13	3.348,66	3.449,12	3.552,60	3.659,17
V	4.671,73	4.811,88	4.956,24	5.104,93	5.258,08	5.415,82	5.578,29
VI	5.744,85	5.917,19	6.094,71	6.277,55	6.465,87	6.659,85	6.859,65
VII	5.917,20	6.094,72	6.277,56	6.465,88	6.659,86	6.859,66	7.065,45

## ANEXO IV DA LEI Nº 5.147, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2009

### TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS EM COMISSÃO - (VALORES EM REAL - R\$)

NÍVEL	VENCIMENTO
I	1.705,58
II	2.054,51
III	3.687,40
IV	5.547,21
V	8.865,24

Parágrafo único – A revisão prevista nesta Lei se aplica à gratificação estabelecida pelo artigo 3º da Lei nº 5.559, de 05 de dezembro de 2013.

Art. 2º – As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias do Poder Legislativo, consignadas na Lei Orçamentária Anual, sendo elas as de nº 1.01.1.01.031.0001.2002.3.1.90.01.00, nº 1.01.1.01.031.0001.2002.3.1.90.11.00, nº 1.01.1.01.031.0001.2002.3.1.90.16.00, e de nº 1.01.1.01.031.0001.2002.3.1.90.36.00.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro do corrente ano.

PALÁCIO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 23 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2021.

VEREADOR JOÃO PAULO FERNANDES RESENDE  
- Presidente da Câmara -

VEREADOR GIUSEPPE LISBOA LAPORTE  
- 2º Secretário da Câmara -

/ACACK/